



## ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

### a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



### **b. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **c. Qualificação Econômico-Financeira**

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
  - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.



c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **d. Qualificação Técnica**

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **e. Declarações**

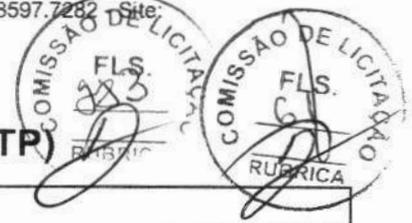
e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.06.13.AEE-01 - DATA: 17/06/2024

Categoria: MATERIAL

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UBS DE CANTAGALO, SÃO BENEDITO, RIACHÃO, POÇO ESCURO E CENTRO, A SECRETARIA MUNICIPAL PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, CRIANÇA FELIZ E CADASTRO ÚNICO NO MUNICÍPIO DE ACARAPE

### CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública para a seleção de melhor proposta para registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, copa, cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Acarape se enquadra na categoria de compras comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações. Este tipo de contratação é destinado a bens e serviços de natureza comum, que não apresentam complexidade técnica ou especialização.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pública para a seleção de melhor proposta visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, UBS de Cantagalo, São Benedito, Riachão, Poço Escuro e Centro, a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania, Criança Feliz e Cadastro Único no município de Acarape se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição desses materiais é essencial para manter a higiene e o funcionamento adequado das unidades de saúde e dos programas sociais, garantindo assim a segurança e o bem-estar dos usuários.

Além disso, a realização de um registro de preço possibilita a economia de recursos públicos, uma vez que permite a aquisição dos materiais de forma mais vantajosa, com preços mais competitivos e condições de pagamento mais favoráveis. Dessa forma, a administração pública pode otimizar seus gastos e garantir a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, atendendo às demandas da população de forma mais eficaz e transparente.

Portanto, a seleção de melhor proposta para registro de preço para a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para as unidades de saúde e programas sociais do município de Acarape é uma medida necessária e estratégica para garantir a qualidade dos serviços prestados, a economia de recursos públicos e a eficiência na gestão dos serviços públicos.

### DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual inclui a seleção da melhor proposta para registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Acarape, conforme a nova lei de licitação 14.133.

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de um edital claro e objetivo, contendo todas as informações necessárias para os interessados em participar da licitação, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.
2. Realização de um processo de seleção transparente e competitivo, garantindo igualdade de condições a todos os participantes e respeitando os princípios da impessoalidade e da isonomia.
3. Verificação da habilitação técnica e jurídica dos licitantes, comprovando sua capacidade para fornecer os materiais de limpeza, copa e cozinha conforme especificado no edital.
4. Análise criteriosa das propostas apresentadas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos oferecidos e a capacidade de atendimento das demandas da unidade de saúde e demais órgãos municipais.
5. Formalização de um contrato que estabeleça claramente as obrigações e responsabilidades das partes envolvidas.



garantindo a execução adequada do objeto contratado e a fiscalização do cumprimento das cláusulas estabelecidas.

6. Acompanhamento e monitoramento constante da execução do contrato, garantindo a qualidade dos materiais fornecidos e a satisfação das necessidades dos órgãos públicos envolvidos, de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente.



### LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às exigências da Lei 14.133 de licitações públicas, o levantamento de mercado para a seleção de melhor proposta para registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para as unidades de saúde e secretarias municipais de Acarape deve ser realizado de forma criteriosa e transparente. É fundamental que sejam identificados os potenciais fornecedores, levantando informações sobre a qualidade dos produtos, prazos de entrega, preços praticados no mercado e condições de pagamento.

Além disso, é importante realizar uma análise detalhada das necessidades das unidades de saúde e secretarias municipais, levando em consideração a quantidade e variedade de materiais necessários para o bom funcionamento dos serviços prestados à população. Dessa forma, será possível garantir a eficiência e a economicidade na contratação dos materiais, atendendo aos princípios da administração pública e garantindo a qualidade dos produtos adquiridos.

### ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
<b>ÁCIDO MURIÁTICO</b> ÁCIDO MURIÁTICO-CX COM 12 UNIDADES DE 1000ML. ESPECIFICAÇÕES: ÁCIDO CLORÍDRICO E MEIO AQUOSO; (HCL + H2O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5% FRASCO DE 1000ML.	CAIXA	190
<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> ÁGUA SANITÁRIA - CX COM 12 UNIDADES - TUBO DE 1000ML - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM LACRE DE VEDAÇÃO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, GLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P.P, COM REGISTRO MS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	305
<b>ASSADEIRA RETANGULAR.</b> Assadeira retangular alta, reforçada de alumínio fosco 46 x 32 x 10 cm. Medida interna: Comprimento 46 cm, Largura 32 cm, Altura 10 cm.	UNIDADE	10
<b>AVENTAL DE COZINHA</b> Avental de cozinha em tecido oxford branco com 2 bolsos.	UNIDADE	45
<b>BALDE PLÁSTICO - 100L</b> BALDE DE PLÁSTICO DE 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM PEGADOR, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	25
<b>BALDE PLÁSTICO - 10L</b> BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL GALVANIZADO E PEGADOR, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	25
<b>BALDE PLÁSTICO - 20L</b> BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL GALVANIZADO E PEGADOR, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	45
<b>BALDE PLÁSTICO 15LITROS</b> BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ALÇA DE METAL E PEGADOR.	UNIDADE	25
<b>BANDEJA PARA SERVIR.</b> Bandeja retangular de aço inox, alta resistência devido às suas paredes grossas e reforçadas, permite fácil higienização e esterilização. Dimensões unitárias: 42,2 x 30,1 x 2,3cm.	UNIDADE	10
<b>BANDEJAS DE ALUMÍNIO.</b> Bandejas de alumínio. Medidas: 22 x 12 x 1,5.	UNIDADE	10
<b>CAÇAROLA ALUMÍNIO COM TAMPA</b> Corrigido: Caçarola de alumínio com tampa, medindo 34cm, com capacidade de 14,5 litros.	UNIDADE	20
<b>CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL.</b> Caçarola panela grande industrial alumínio com tampa, tipo cozinha industrial, toda em alumínio com capacidade de 17,2 litros, diâmetro interno 36cm, altura 17cm, peso 1,780kg.	UNIDADE	20
<b>CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO.</b> CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 8, 3L. MEDIDAS: ALTURA 22CM, LARGURA 22CM, COMPRIMENTO 22CM.	UNIDADE	10



Governo  
Municipal  
de Acarape

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape/CE  
CNPJ: 23.555.170/0001 -38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:



<b>CALDEIRÃO PANELA GRANDE ALUMÍNIO</b> CALDEIRÃO PANELA GRANDE ALUMÍNIO 27,2L. Medidas: altura 30cm, diâmetro interno 34cm, espessura 5,00mm, capacidade 27,2 litros.	UNIDADE	20
<b>CESTO PARA LIXO</b> CESTO PARA LIXO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÕES: CESTO DE LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	155
<b>CESTO PLÁSTICO P COLETA SELETIVA - 24L</b> CESTO PLÁSTICO - PARA COLETA SELETIVA 24 LITROS, 04 PARTES: AMARELO (METAL); VERMELHO (PLÁSTICO); AZUL(PAPEL); E VERDE (VIDRO), PESO MÍNIMO DE 2,6KG, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) PROCESSO DE FABRICAÇÃO, INJEÇÃO, CAPACIDADE DE 24 LITROS, DIVIDIDO EM PARTES SENDO CADA COMPARTIMENTO DE 6 LITROS, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, E VERDE, MÍNIMAS: 31X32X41CM. FORMATO.CILINDRO CIRCULAR, DIÂMETRO INTERNO: APROXIMADAMENTE 31CM, DIMENSÕES MÍNIMAS 31X32X41CM	UNIDADE	40
<b>COLHER DE PAU GRANDE</b> Colher de Pau grande. Características - Comprimento: 60 cm X 8 cm grande - Material: Madeira, com resistência para altas e baixas temperaturas.	UNIDADE	20
<b>COLHER DE SOPA EM AÇO INOX</b> COLHER DE SOPA EM AÇO INOX. Medidas: 6,0 x 4,0 x 18 cm, Peso 21 gramas, Material Aço Inox, Talheres com ótima durabilidade, excelente acabamento, brilho.	UNIDADE	150
<b>COLHER DESCARTÁVEL.</b> colher descartável. Material plástico. Medida: 15,5 cm de altura. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	800
<b>COLHER PARA SERVIR EM AÇO INOX</b> COLHER PARA SERVIR EM AÇO INOX, COM 35CM.	UNIDADE	30
<b>CONCHA DE ALUMÍNIO GRANDE</b> CONCHA DE ALUMÍNIO GRANDE. DIÂMETRO 12CM, COM CABO MEDINDO 43CM.	UNIDADE	20
<b>CONJUNTO DE PANEAS EM ALUMÍNIO 5 PEÇAS.</b> CONJUNTO DE PANEAS EM ALUMÍNIO 5 PEÇAS EM ALUMÍNIO E REVESTIMENTO ANTIADERENTE. CONTENDO NO KIT: 1 PANELA 16CM, 1 PANELA 18CM, CAÇAROLA 18CM, FERVEDOR 14CM, 1 FRIGIDEIRA FRANCESA 18CM.	CONJUNTO	20
<b>CONJUNTO DE XÍCARAS GRANDES COM PIRES, CONTENDO 06 PEÇAS.</b> Kit com 6 xícaras com 170ml cada, material resistente a altas temperaturas, independente da temperatura, a alça se mantém fria e sem risco de queimaduras! Produtos produzidos com material de alta qualidade.	CONJUNTO	30
<b>CONJUNTO DE XÍCARAS PEQUENAS COM PIRES</b> Kit com 6 xícaras com 70ml cada, material resistente a altas temperaturas, independente da temperatura, a alça se mantém fria e sem risco de queimaduras! Produtos produzidos com material de alta qualidade.	CONJUNTO	30
<b>COPO DE VIDRO 300ML</b> COPO DE VIDRO - TAMANHO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: VIDRO RESISTENTE, BOA QUALIDADE 300ML E DENTRO DO PADRÃO DO INMETRO.	UNIDADE	200
<b>COPO DESCARTÁVEL DE 150 ML.</b> Copo descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	750
<b>COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML</b> Copo descartável de 180ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	450
<b>COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML.</b> Copo descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. Especificação: copo descartável com capacidade de 50 ml, em resina termoplástica, na cor branco leitoso, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições. Reforçado com frisos laterais, resistente à mínima compressão das mãos, massa mínima de 0,75g, em conformidade com a norma ABNT 14.865/2002. Aplicação: água.	PACOTE	1300
<b>COPO PLÁSTICO 250 ML</b> Copo plástico descartável branco 250 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	5100
<b>CORDA DE NYLON PARA VARAL.</b> Corda de nylon para varal, tamanho 10 m. Especificação: resistente aos raios solares, não mancha as roupas, ideal para pendurar roupas em geral com tamanho de 10 m, em nylon.	UNIDADE	25
<b>DEPÓSITO DE PLÁSTICO C TAMPAS - GRANDE</b> DEPOSITO DE PLASTICO COM TAMPAS GRANDE.	UNIDADE	40
<b>DESINFETANTE LIQUIDO CX.12X01LT</b> DESINFETANTE - CX COM 12 UNIDADES - FRASCO DE 1000ML - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE LÍQUIDO, ORIGINAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA (PRONTO USO) CLORETO DE AQUILMIDETILBENZILAMÍNIO, ESSÊNCIA, NONIFENOL, CORANTE, SOLUBILIDADE E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO, CLORETO DE AQUILMIDETILBENZILAMÓNIO (50%) 1,00% ODOR PINHO.	CAIXA	415
<b>DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY</b> DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, EM EMBALAGEM DE 400ML, CX COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AR SPRAY, EMBALAGEM DE 400ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS (LAVANDA, TALCO E MARINE).	CAIXA	70



**Governo  
Municipal  
de Acarape**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**

Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape/CE  
CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:



DETERGENTE LIQUIDO <i>DETERGENTE - CX COM 24 UNIDADES DE 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, CONCENTRADO LAVA-LOUÇA, NEUTRO BIODEGRADÁVEL, COM BICO DOSADOR, FRASCO DE 500ML.</i>	CAIXA	530
ESCORREDOR GRANDE - ALUMÍNIO <i>ESCORREDOR DE ALUMÍNIO GRANDE 30CM</i>	UNIDADE	20
ESCOVA SANITÁRIA COM POTE. <i>Corrigindo: Escova sanitária com pote. Especificação: Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte (pote) em plástico. Material: polipropileno e cerdas sintéticas.</i>	UNIDADE	105
ESCUMADEIRA EM AÇO INOX <i>Escumadeira Para Frituras Utensilio De Cozinha Aço Inox. cumprimento total 31cm. Feita em aço inoxidável, cabo em aço inoxidável,</i>	UNIDADE	20
ESPONJA DE AÇO PCT. 08 UNID. <i>ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE Lã DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM 8X1 PESO LÍQUIDO 60G</i>	UNIDADE	820
ESPONJA DUPLA FACE <i>ESPONJA DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, 100X71X20MM, BICOLOR LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.</i>	UNIDADE	4420
FAÇA CABO BRANCO - 10 POLEGADAS <i>FAÇA CABO BRANCO - 10 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÕES: CABO EM PLÁSTICO E LÂMINA DE 10 POLEGADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.</i>	UNIDADE	20
FAÇA PARA CARNE <i>FAÇAS PARA CORTAR CARNE, 12 POLEGADAS, CABO DE PLÁSTICO BRANCO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL.</i>	UNIDADE	20
FAQUEIRO EM AÇO INOX - 24 PEÇAS <i>Faqueiro 24 peças, com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno Branco com Pote Plástico 24 Peças.</i>	KIT	40
FLANELA MEDINDO 38X58CM <i>FLANELA TAMANHO 38X58 - ESPECIFICAÇÃO: AMARELA DE ALGODÃO, MEDINDO 38X58, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.</i>	UNIDADE	215
FÓSFORO PACOTE COM 10 UND. <i>fósforo pacote c/10 caixas de 40 palitos cada. especificação: caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de fósforos em madeira com a ponteira em pólvora</i>	PACOTE	145
GARFO DESCARTÁVEL. <i>Garfo descartável médio, pacote com 50 unidades.</i>	PACOTE	600
GARFOS DE MESA INOX <i>Garfos de mesa inox. Com design simples mas elegante. cumprimento 18cm em aço inoxidável</i>	UNIDADE	200
GARRAFA DE CAFÉ - 1L <i>Garrafa de café, com capacidade de 1 litro, Tempo de conservação da bebida fria 24 h, Tempo de conservação da bebida quente 12 h, Material do interior Vidro, Materiais do exterior em Plástico, Sistema de abertura da tampa Rosca.</i>	UNIDADE	25
GARRAFA DE CAFÉ - 2L <i>Garrafa de café, com capacidade de 2 litro, Tempo de conservação da bebida fria 24 h, Tempo de conservação da bebida quente 12 h, Material do interior Vidro, Materiais do exterior em Plástico, Sistema de abertura da tampa Rosca</i>	UNIDADE	25
GARRAFA TÉRMICA - 5L <i>Garrafa termica, Capacidade 5L, Conservação Térmica 10h Frio / 10h Quente, Dimensões de Produto (A x L x C) cm: 30,4 x 19,8 x 19,8. Isolamento Térmico Espuma de PU/PP. Livre de BPA. Material Atóxico. Material Externo em Plástico. Sistema de Servir Rolha Clean.</i>	UNIDADE	35
GUARDANAPO DE PAPEL. <i>Guardanapo de papel descartável. Dimensões: 23 x 20 cm. Pacote com 50 unidades.</i>	PACOTE	800
INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM DE 300ML <i>INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM DE 300ML - CX COM 6 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PARA USO EM CASA E AMBIENTES PÚBLICOS: CONTROLE DE MOSCAS, BARATAS E MOSQUITOS.</i>	CAIXA	60
KIT MANGUEIRA. <i>KIT MANGUEIRA COMPLETO PARA FOGÃO A GÁS.</i>	UNIDADE	10
LIMPADOR DE MULTIUSO - 500ML <i>LIMPADOR MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: 500ML COM FRAGRÂNCIA FLORAL.</i>	UNIDADE	435



Governo  
Municipal  
de Acarape

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape/CE  
CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:



LIMPADOR INSTANTANEO DE VIDRO LIMPADOR DE VIDRO INSTANTÂNEO - CX COM 12 UNIDADES COM TUBOS DE 500ML - ESPECIFICAÇÃO: PARA LIMPEZA DE VIDROS, COM ÁLCOOL, PULVERIZADOR E RECARGA, FRASCOS DE 500ML. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE POLÍMERO AC. ÍLICO SOLVENTE, ÁLCOOL LAURÍLICO E TOXILADO 10 E0, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UNIDADE	450
LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 100L. LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS.	UNIDADE	30
LIXEIRA DE PLÁSTICO CTAMPA E PEDAL - 36L LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE DE 36 LITROS	UNIDADE	12
LIXEIRA DE PLÁSTICO TAMPA E PEDAL - 50L LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	UNIDADE	27
LUSTRA MOVEIS LUSTRA MÓVEIS COM 200ML. Especificações: Perfume de longa duração; Evita manchas; Versatilidade de aplicação; Protege o móvel com o intuito de evitar sujeiras.	UNIDADE	143
LUVAS DE LÁTEX LUVAS DE LÁTEX AMARELAS PARA LIMPEZA. PACOTE COM 12 PARES. TAMANHO G.	PACOTE	25
LUVAS DE LÁTEX. LUVAS DE LÁTEX AMARELAS PARA LIMPEZA PACOTE COM 12 PARES TAMANHO M.	PACOTE	25
MANGUEIRA P JARDIM - 50M Mangueira para jardim 50 metros.	UNIDADE	15
PÁ DE PLÁSTICO COM CABO LONGO. PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ DE PLÁSTICO 30CM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80 CM (PLÁSTICO); AZUL (PAPEL); E VERDE (VIDRO), PESO MÍNIMO DE 2,6 KG, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) PROCESSO DE FABRICAÇÃO, INJEÇÃO, CAPACIDADE DE 24 LITROS DIVIDIDO.	UNIDADE	97
PALITO PARA DENTE. palito para dente caixa com 100 unidades. Especificações: bastonetes usualment de madeira com extremidades pontiguadas para facilitar a limpeza dos dentes. Embalagem contendo 100 palitos (caixa 20 x 25 x 100)	CAIXA	90
PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	10
PANO DE CHÃO 42 X 90 CM. PANO DE CHÃO 42 X 90 CM. PACOTE COM 03 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO BRANCO 100% ALGODÃO. TAMANHO 42 CM X 90 CM.	PACOTE	1950
PANO DE PRATO. PANO DE PRATO 68 X 40 CM - ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 40 CM NA COR BRANCA.	UNIDADE	1375
PAPEL HIGIÊNICO. Papel higiênico folha dupla face 30 x 10 cm pacote com 04 rolos. Especificação: papel higiênico folha dupla face. Embalagem contendo 04 rolos de 30 x 10 cm cada.	PACOTE	9560
PAPEL TOALHA. papel toalha embalagem 02 rolos - Especificação: papel toalha, folhas duplas, multiuso, com rolos contendo 06 folhas cada com 22 cm x 20 cm, composição 100% fibras naturais.	PACOTE	1170
PEDRA SANITARIA PEDRA SANITARIA. ESPECIFICAÇÃO: PEDRA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA CONTÍNUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA, DE BOA QUALIDADE. CONTÉM: 01 PEDRA + SUPORTE DE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO, PESO DE 35G.	UNIDADE	260
PEGADOR DE MACARRÃO AÇO INOX. Pegador de macarrão, em Aço Inoxidável, medindo 29cm, ideal para o manuseio de macarrão e massas, proporcionando segurança e precisão ao pegar os alimentos, Com dentes que garante uma melhor aderência aos alimentos.	UNIDADE	20
POLIDOR DE ALUMÍNIO POLIDOR DE ALUMÍNIO. CX COM 12 UNIDADES DE COM 500ML CADA. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO PRATA E BRONZE. EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA E PARA DAR BRILHO AOS METAIS.	CAIXA	93
PRATO DE ALUMÍNIO MARMITEX COM TAMPA N 8 CX C 100UND Prato alumínio marmitex manual com tampa, número 8, caixa com 100 unidades.	PACOTE	312
PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO 22,2CM PRATO DE VIDRO TEMPERADO. Medidas Aproximadas Peso: 386g ; Altura: 4cm; Diâmetro: 22,6cm; Material: Vidro	UNIDADE	250
PRATO DE VIDRO TEMPERADO RASO. PRATO DE VIDRO TEMPERADO. Medidas Aproximadas Peso: 240g ; Altura: 2,5cm; Diâmetro: 22,6cm; Material: Vidro	UNIDADE	250



**Governo Municipal de Acarape**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**

Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape/CE  
CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:



<b>PRENDEDOR DE ROUPAS</b> <i>Prendedor de roupas. Pacote com 12 unidades - Especificação: Material: Madeira com mola flexível para prender em varal, pacote contendo 12 unidades.</i>	PACOTE	40
<b>RODO PLÁSTICO BORRACHA DUPLA 30 CM.</b> <i>Rodo plástico borracha dupla 30 cm. Especificação: perfil de borracha sintética perfil natural. Dimensões: 32,5 x 9,5 x 3,5 cm.</i>	UNIDADE	750
<b>ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC.</b> <i>Rolo bobina plástico de filme PVC 38 cm x 1000 metros. 4.200 kg.</i>	UNIDADE	10
<b>SABÃO EM BARRA</b> <i>SABÃO EM BARRA DE 200G, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 UND. DE 200G CADA.</i>	PACOTE	285
<b>SABÃO EM BARRA NEUTRO.</b> <i>SABÃO EM BARRA NEUTRO - PCT C/5 UND DE 200G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA GLICERINADO PCT C/5 UND. DE 200G CADA.</i>	PACOTE	100
<b>SABÃO EM PÓ</b> <i>SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500g - ESPECIFICAÇÕES: SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUM. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO 500G.</i>	PACOTE	5020
<b>SABONETE EM BARRA INFANTIL, FRAGRANCIAS DIVERSAS</b> <i>SABONETE INFANTIL EM BARRA DE 90G - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE COMUM, APRESENTADO DE FORMA DE TABLETE, COM ODOR SUAVE, PESANDO 90 GRAMAS, VARIOS AROMAS.</i>	UNIDADE	190
<b>SABONETE INFANTIL EM BARRA - 90G</b> <i>SABONETE GLICERINADO EM BARRA PARA RECÉM -NASCIDO.</i>	UNIDADE	120
<b>SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO - 200ML</b> <i>SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO - FRASCO COM 200ML. ESPECIFICAÇÕES: SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, ANTISSÉPTICO. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E DO NUMERO DO LOTE; SABONETE CONCENTRADO COM BASE PEROLADA.</i>	UNIDADE	1900
<b>SACO PARA LIXO 15 L</b> <i>Saco plástico para lixo 15 L com 40 unidades. Especificação: saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos gerais) classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada. Capacidade para 15 litros na cor preta.</i>	PACOTE	215
<b>SACO PARA TALHERES.</b> <i>saco para talher ( pacote com 1000)</i>	PACOTE	150
<b>SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO 50L - PACOTE COM 1000 UNIDADES.</b> <i>O Saco para Lixo Infecante Branco é destinado para o descarte de todo e qualquer resíduos sólidos hospitalares e infectantes.</i>  <i>Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferece perfeita resistência mecânica, possuindo também identificação de substâncias infectantes, as quais garantem a segurança necessária aos usuários.</i>	PACOTE	2000
<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L</b> <i>saco plástico para lixo 100L pacote com 10 unidades. Especificação: saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares( resíduos geral) classe 1, resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade para 100 L. NA COR PRETA</i>	PACOTE	3550
<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L.</b> <i>saco plástico para lixo 50 L, pacote c/ 10 unidades. Especificação: saco plástico para acondicionamento de de resíduos domiciliares( resíduos geral ) classe 1, em resina termoplástica, virgem ou reciclada, capacidade de 50 litros, na cor preta.</i>	PACOTE	3550
<b>SACOLA DE EMBALAGEM 40 X 50 CM.</b> <i>sacola de embalagem, forma sacola, largura 40 cm, altura 50 cm, materila plástico, aplicação transporte e armazenamento rejeitos.</i>	QUILOGRAMA	247
<b>SACOLA DE EMBALAGEM.</b> <i>Sacola de embalagem, formato sacola, largura 30 cm, altura 40 cm, material plástico, aplicação transporte e armazenamento de resíduos</i>	QUILOGRAMA	133
<b>SHAMPOO ADULTO - 350ML</b> <i>SHAMPOO ADULTO 350ML - ESPECIFICAÇÃO: PARA USO DIÁRIO, COM PH E ATIVOS QUE ATUAM SUAVEMENTE SOBRE OS CABELOS, PROPORCIONANDO UMA HIDRATAÇÃO PROFUNDA, O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO 350ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO E CODIGO DE BARRAS.</i>	UNIDADE	100



Governo  
Municipal  
de Acarape

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**  
Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape/CE  
CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:



SHAMPOO INFANTIL - 200ML <i>SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200ML - ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO, AGENTE CONDICIONANTE, QUELANTE, UMECTANTE, INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 200ML.</i>	UNIDADE	170
TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTE DE CARNE. <i>Tabua de plastico para corte de carne, cor branca, tamanho 40x25cm.</i>	UNIDADE	20
TACHO DE FRITURAS GRANDE ELETRICO <i>Tacho de frituras grande, eletrico, com capacidade minima de 7 litros.</i>	UNIDADE	10
TOUCA DESCARTÁVEL. <i>touca descartavel - branca com elastico com 100 unidade.</i>	PACOTE	100
TRAVESSAS DE VIDRO C TAMPA GRANDE - 05L <i>Travessa de vidro grande com tampa, vidro temperado, com capacidade de 5 litros.</i>	UNIDADE	30
VASSOURA DE PALHA. <i>Vassoura de palha. Especificação: vassoura em nylon padrão 20 a 25 cm com cabo em madeira plastificado medindo 120 cm.</i>	UNIDADE	115
VASSOURA EM PÊLO. <i>Corrigido; Vassoura em pelo. Especificação: Vassoura em pelo sintético, cabo de madeira, comprimento do cabo de 1,20 m, perfeitamente reto, plastificado, rosqueável com ponteira de plástico.</i>	UNIDADE	1000
VASSOURA TIPO ESCOVÃO <i>Vassoura tipo escovão, cabo 1,50 m - 28 mm, base 30 cm com base de polietileno, cerdas de nylon duro para lavar e esfregar piso rústico.</i>	UNIDADE	65

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado preliminar para esta contratação é de 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).





Governo  
Municipal  
de Acarape

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape/CE  
CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:



### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na seleção da melhor proposta para registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades das unidades de saúde e da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania, Criança Feliz e Cadastro Único no município de Acarape. A seleção será feita de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência, competitividade e eficiência na contratação dos produtos necessários para o funcionamento adequado das unidades e dos serviços prestados à população.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para a seleção de melhor proposta para registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades de diversas unidades de saúde e secretarias municipais em Acarape pode ser entregue fracionado em lotes. Isso possibilitará uma maior flexibilidade na gestão dos recursos e garantirá a eficiência na aquisição dos materiais, atendendo de forma mais eficaz as demandas de cada unidade e secretaria.

### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação pública para a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para as unidades de saúde e secretarias municipais de Acarape segue as etapas de alinhamento, contratação e planejamento. Inicialmente, é elaborado o DFD para formalizar a demanda, seguido pela cotação de preços e o ETP para o estudo técnico preliminar. Todas as fases são realizadas de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência e eficiência no processo de aquisição.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as unidades de saúde e secretarias municipais de Acarape tem como objetivo garantir a qualidade e a regularidade no fornecimento desses produtos essenciais para o funcionamento adequado dos serviços prestados à população. Com a seleção da melhor proposta para registro de preço, busca-se assegurar a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo a transparência e a competitividade no processo de contratação.

Além disso, a realização dessa contratação visa também promover a sustentabilidade e a responsabilidade social, ao incentivar a participação de fornecedores locais e a valorização da economia regional. Dessa forma, a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha contribui para o desenvolvimento econômico do município, gerando empregos e fortalecendo a cadeia produtiva local.

Por fim, a contratação desse objeto atende aos princípios da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços públicos, garantindo a continuidade e a qualidade no atendimento às demandas da população. Com a seleção da melhor proposta, a administração pública busca garantir a satisfação dos usuários dos serviços de saúde e assistência social, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Acarape.

### POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação pública para a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades de diversas unidades de saúde e da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania, Criança Feliz e Cadastro Único no município de Acarape pode gerar impactos ambientais significativos.

O uso excessivo de produtos químicos de limpeza pode resultar na contaminação do solo e da água, prejudicando a fauna e a flora local. Além disso, a produção e descarte inadequado desses materiais podem contribuir para a poluição do ar e a emissão de gases de efeito estufa.

Para minimizar esses impactos, é fundamental adotar práticas sustentáveis na aquisição e utilização dos materiais de limpeza, como a escolha de produtos biodegradáveis e eco-friendly, a redução do consumo de embalagens plásticas e a implementação de programas de reciclagem e reutilização. Além disso, é importante promover a conscientização e capacitação dos funcionários sobre a importância da preservação ambiental.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos correlatos, porém não interdependentes.





### **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

1. Realizar um estudo detalhado das necessidades de materiais de limpeza, copa e cozinha das unidades de saúde e dos órgãos municipais envolvidos, a fim de garantir a adequação das propostas recebidas.
2. Elaborar um termo de referência que estabeleça as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, bem como os critérios de qualidade e quantidade necessários para atender às demandas dos locais beneficiados.
3. Realizar um processo de capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, a fim de garantir o correto acompanhamento da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor.
4. Realizar uma análise minuciosa das propostas recebidas, verificando a conformidade com o termo de referência e a capacidade técnica e financeira dos fornecedores para atender às demandas do município.
5. Realizar uma negociação prévia com os fornecedores selecionados, visando obter as melhores condições de preço e prazo de entrega dos materiais, de forma a garantir a economicidade e a eficiência na contratação.
6. Realizar a publicação do resultado da seleção de propostas e a convocação do fornecedor vencedor para a assinatura do contrato, garantindo a transparência e a legalidade do processo de contratação.
7. Realizar a formalização do contrato, estabelecendo claramente as obrigações das partes, os prazos de entrega dos materiais e os critérios de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
8. Realizar um monitoramento constante da execução do contrato, por meio de relatórios de acompanhamento e visitas técnicas às unidades beneficiadas, a fim de garantir a qualidade dos materiais fornecidos e a efetividade da contratação.



### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A contratação pública para a seleção de melhor proposta para registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, UBS de Cantagalo, São Benedito, Riachão, Poço Escuro e Centro, a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania, Criança Feliz e Cadastro Único no município de Acarape, está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações.

A referida lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, visando garantir a eficiência, a transparência e a economicidade dos processos licitatórios. Nesse sentido, a contratação de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das unidades de saúde e da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania está alinhada com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, a realização de um processo licitatório para registro de preço possibilita a obtenção de melhores condições de compra, garantindo a economicidade dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Dessa forma, a contratação desse objeto por meio de licitação contribui para a otimização dos gastos públicos e para a garantia da qualidade dos materiais adquiridos.

Por fim, a seleção de melhor proposta para registro de preço para a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades das unidades de saúde e da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania no município de Acarape demonstra o compromisso da administração pública com a eficiência na gestão dos recursos, a transparência nos processos de contratação e a busca pela melhor relação custo-benefício para atender às demandas da população de forma adequada e responsável. Assim, a viabilidade da contratação desse objeto está assegurada.

### **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a seleção de melhor proposta visando futuras aquisições de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, UBS de Cantagalo, São Benedito, Riachão, Poço Escuro e Centro, a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania, Criança Feliz e Cadastro Único no município de Acarape, concluímos que a contratação é adequada e necessária para garantir o funcionamento adequado dessas unidades de saúde e assistência social. A aquisição dos materiais de limpeza, copa e cozinha é essencial para manter a higiene e o bom funcionamento dos espaços, garantindo assim um atendimento de qualidade aos usuários.

Além disso, a realização de um registro de preços para futuras e eventuais aquisições permite uma maior economia para o município, uma vez que os preços são previamente negociados e estabelecidos, evitando assim possíveis



Governo  
Municipal  
de Acarape

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

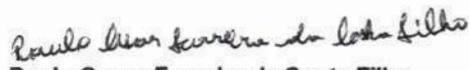
Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape/CE  
CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:

variações de valores no mercado. Dessa forma, a contratação pública se mostra como uma ferramenta eficaz para garantir a continuidade do fornecimento dos materiais necessários, sem comprometer o orçamento da administração municipal.

Portanto, diante da importância dos serviços prestados pelas unidades de saúde e assistência social para a população de Acarape, consideramos que a contratação para a aquisição dos materiais de limpeza, copa e cozinha é fundamental para o atendimento das necessidades a que se destina, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos e para o bem-estar da comunidade atendida.

Acarape-CE, 17 de Junho de 2024.

  
Viviane Beserra Holanda  
Secretário(a)

  
Paulo Cesar Ferreira da Costa Filho  
Secretário(a)





**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NÚMERO DO PREGÃO: <<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: <<<OBJETO>>>

**OBSERVAÇÃO:** Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema BLL Compras, prevalecerá às especificações presentes no Termo de referência anexo I deste edital.

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Identificação



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

*(Papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaração, para todos os fins que atendemos aos requisitos de habilitação e de que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) Declaramos, que cumprimos todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaramos expressamente, total concordância com os termos do Termo de Referência / Projeto Básico e de seus anexos; e
- f) Declaração, para todos os fins que a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.



DECLARANTE

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de Acarape/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.170/0001-38, com sede na Rua José Guilherme Costa, 100, Centro, Acarape/CE - CEP: 62.785-000 - Acarape - Ceará, através da **Secretaria de \_\_\_\_\_**, neste ato representado pela Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **ORDENADORA DE DESPESAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_**, com a homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente ata a \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência, constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_**, no qual restaram classificados em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1. O Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6.1.

3.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS



4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência



de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que

*[assinatura]*



demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e em seus subitens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Resolução Nº 009/2024, de 26 de janeiro de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes habilitados, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Resolução Nº 009/2024, de 26 de janeiro de 2024.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas



hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Acarape/CE, <<<DATA>>>

<<<NOME DO GESTOR>>>  
GESTOR(A)  
<<<ÓRGÃO>>>  
ORDENADORA DE DESPESAS  
GERENCIADOR(A)

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF Nº.>>>  
DETENTORA

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_



**ANEXO I – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_**, celebrada entre o Município de Acarape/CE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

LOTE \_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$	DETENTORA



## ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

### Lote \_\_\_ – Cadastro de Reserva

- **Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_  
EMAIL: \_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_

2. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_  
EMAIL: \_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_

- **Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_  
EMAIL: \_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_

2. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_  
EMAIL: \_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_



## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Acarape, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, para os fins que nele se declaram.

A Prefeitura Município de Acarape, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATANTE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Acarape, localizada à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a), Senhor(a), \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, sócio gerente, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_ nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Ata de Registro de Preços;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do Contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, em acordo com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

3.3. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do pactuada.

3.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





3.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Acarape, exercício \_\_\_\_\_, na seguinte classificação:

- Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**Projeto Atividade:** \_\_\_\_\_

**Elemento de Despesas:** \_\_\_\_\_

**Fonte de Recurso:** \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual erro uívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de ACARAPE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução



do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de [CIDADE]/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DE ACARAPE/CE deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

6.1. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.



**7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



7.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados



relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. A dotação relativa aos exercícios financeiro subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

10.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.



10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.  
10.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser providas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. O foro da Comarca de Acarape/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Acarape, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



<NOME DO SECRETARIO GESTOR>  
SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

<NOME DA EMPRESA>  
<CNPJ nº >  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACARAPE**  
*Uma nova história*



### AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 1009.11/2024.** O Município de Acarape, por meio de seu Agente de contratação, torna público aos interessados, que no dia **02 de outubro de 2024, às 10:00h**, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACARAPE/CE, poderá ser adquirido pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, Portal de compras: <https://www.bll.org.br> e Site do Município: <https://acarape.ce.gov.br/licitacao.php> – Acarape/CE, 12 de setembro de 2024. Francisco Torres de Moura, Agente de contratação.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 13.09.2024, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE-CE